



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1669/2011

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2011, altera as Leis 1522/2009 – Plano Plurianual e 1582/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2011, por remanejamento no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001395 06.002	Departamento Pedagógico	
12.365.12021-143	Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
0.1.00.000103	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
0.1.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação Direta	90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1440 06.002	Departamento Pedagógico	
12.365.12022-045	Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.00.000103	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1310 06.002	Departamento Pedagógico	
12.361.12022-042	Sessão do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	
01.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta	30.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1310 06.002	Departamento Pedagógico	
12.361.12022-042	Sessão do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
01.00.000102	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta	60.000,00

Art. 3º Ficam incluídos os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1522/2009 - Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1582/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2011, considerando a presente alteração orçamentária, das seguintes Ações de Governo:

PROGRAMA: 1202 – GESTÃO DE RECURSOS VISANDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Código da Ação	Descrição	Recurso	Acrescenta	Cancela
0002	Aquisição de Terrenos	Vinc.	130.000,00	0,00
0004	Sessão de Ensino Fundamental – Fundeb 40%	Vinc.	0,00	90.000,00
0001	Sessão de Educação Infantil	Vinc.	0,00	40.000,00

Meta física: Aquisição de 1(um) terreno

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 1666, de 06 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º Os imóveis serão adquiridos pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.365.12021-143 1395 44.90.61.00.00
Fontes: 1102, 1103 e 1104.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal